



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 624 DE 05 DE SETEMBRO DE 1975.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 546 DE
20 DE JUNHO DE 1974 E DÁ OUTRAS-
PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY FONSEA, Prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves,

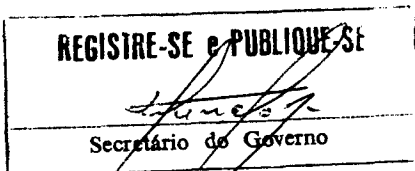
FACO SABED, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sancciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 546 de
20 de junho de 1974 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte
redação, em somente um artigo:

"ART. 2º - Todos os servidores municipais e
professores, inclusive os inativos, regidos pelo sistema estatutá-
rio, serão contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência
do Estado".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
nos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e
cinco.



ECON. DARCY FONSEA
Prefeito

Reg. no Livro de	Leis
nº 624	à fl. 022
09 / 09 / 1975	
Wiris	
p/ Secretário do Governo	